

LEI Nº 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO
PADRE PALHANO, NO MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Padre Palhano, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de **Rua Acácio Alcântara**, a artéria que se inicia na Rua Ferroviária, no bairro Sumaré, com término na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, no bairro Padre Palhano, paralelo à direita pela Rua Francisco Costa, no bairro Dom José.

Art. 3º Fica denominada oficialmente de **Rua Arcoverde**, a artéria que se inicia na Rua Acácio Alcântara, com término na Rua Comendador José Modesto, paralelo à esquerda pela Rua Dona Maria Motão e paralelo à direita pela Rua Nossa Senhora do Carmo e Rua Sebastião da Pedreira.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de **Rua Catequista Ana Alexandre**, a artéria que se inicia na Rua Sebastião da Pedreira, com término na área *non aedificandi* da linha de transmissão de alta tensão, paralelo à esquerda pela Rua Mãe Crispina e paralelo à direita pela Rua Cônego Joviniano Loiola.

Art. 5º Fica denominada oficialmente de **Rua Cônego Joviniano Loiola**, a artéria que se inicia na Rua Sebastião da Pedreira, com término na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, paralelo à esquerda pela Rua Catequista Ana Alexandre e paralelo à direita pela Rua Irmã Cira.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de **Rua da Paz**, a artéria que se inicia na Rua São Luiz I, no bairro Sumaré, com término na Rodovia BR 222, paralelo à direita pela Rua Valéria.

Art. 7º Fica denominada oficialmente de **Rua Irmã Cira**, a artéria com dois trechos descontínuos que se inicia na Rua Sebastião da Pedreira, com término na Rua Padre Arnóbio e se inicia na Rua Padre Edson, com término na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, paralelo à esquerda pela Rua Joviniano Loiola e paralelo à direita pela Rua Irmã Zita.

Art. 8º Fica denominada oficialmente de **Rua Irmã Zita**, a artéria que se inicia no encontro das ruas Sebastião da Pedreira e Monsenhor José Osmar Carneiro, com término na Rua Acácio Alcântara, paralelo à esquerda pela Rua Irmã Cira e paralelo à direita pela Rua Padre Franzone.



Art. 9º Fica denominada oficialmente de **Rua José da Mata**, a artéria que se inicia na Rua Maria da Glória, com término na Rua José Ubiratan Bastos, paralelo à esquerda pela Rua Monsenhor José Osmar Carneiro e paralelo à direita pela Rua Monsenhor Domingos.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de **Rua José Frota Carneiro**, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término na área *non aedificandi* da linha de transmissão de alta tensão, paralelo à esquerda pela Rua José Ubiratan Bastos e paralelo à direita pela Rua Vicente Correia de Sá.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de **Rua José Maria Aguiar**, a artéria que se inicia a 30 metros antes do cruzamento com a Rua José da Mata, com término na Rua Monsenhor Domingos, paralelo à esquerda pela Rua Padre Gonçalo Eufrásio.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de **Rua José Ubiratan Bastos**, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término na Rua Monsenhor Domingos, paralelo à esquerda pela Rua Padre João Batista Frota e paralelo à direita pela Rua José Frota Carneiro.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de **Rua Mãe Crispina**, a artéria que se inicia na Rua Sebastião da Pedreira, com término na área *non aedificandi* da linha de transmissão de alta tensão, paralelo à esquerda pela Rua Monsenhor José Furtado e paralelo à direita pela Rua Catequista Ana Alexandre.

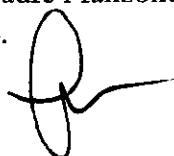
Art. 14. Fica denominada oficialmente de **Rua Monsenhor Domingos**, a artéria que se inicia na Rua Acácio Alcântara, com término na Rua Padre João Batista Frota, paralelo à esquerda pela Rua José da Mata e paralelo à direita pela Rua Padre Arnóbio.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de **Rua Monsenhor José Furtado**, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término na área *non aedificandi* da linha de transmissão de alta tensão, paralelo à esquerda pela Rua Renato Parente e paralelo à direita pela Rua Mãe Crispina.

Art. 16. Fica denominada oficialmente de **Rua Monsenhor José Osmar Carneiro**, a artéria que se inicia na Rua José Ubiratan Bastos, com término no encontro das ruas Sebastião da Pedreira e Irmã Zita, paralelo à esquerda pela Rua José da Mata.

Art. 17. Fica denominada oficialmente de **Rua Padre Arnóbio**, a artéria que se inicia na Rua Acácio Alcântara, com término na Rodovia BR 222, paralelo à esquerda pela Rua Monsenhor Domingos e paralelo à direita pela Rua Padre Edson.

Art. 18. Fica denominada oficialmente de **Rua Padre Edson**, a artéria que se inicia na Rua Padre Franzone, com término no muro Fábrica Delrio, paralelo à esquerda pela Rua Padre Arnóbio.



Art. 19. Fica denominada oficialmente de **Rua Padre Franzone**, a artéria que se inicia na Rua Sebastião da Pedreira, com término na Rua Acácio Alcântara, paralelo à esquerda pela Rua Irmã Zita e paralelo à direita pela Rua Padre Gonçalo Eufrásio.

Art. 20. Fica denominada oficialmente de **Rua Padre Gonçalo Eufrásio**, a artéria que se inicia na Rua Sebastião da Pedreira, com término na Rua Acácio Alcântara, paralelo à esquerda pela Rua Padre Franzone e paralelo à direita pela Rua Padre José Arteiro e Rua José Maria Aguiar.

Art. 21. Fica denominada oficialmente de **Rua Padre João Batista Frota**, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término na Rua Padre Arnóbio, paralelo à esquerda pela Rodovia BR 222 e paralelo à direita pela Rua José Ubiratan Bastos.

Art. 22. Fica denominada oficialmente de **Rua Padre José Arteiro**, o beco que se inicia na Rua Padre Arnóbio, com término a 95 metros do seu início, paralelo à direita pela Rua Padre Gonçalo Eufrásio.

Art. 23. Fica denominada oficialmente de **Rua Presidente Juscelino Kubitschek**, a artéria que se inicia na Avenida Senador Ermírio de Moraes, no bairro Dom José, com término na Rua Cônego Joviniano Loiola, no bairro Padre Palhano, paralelo à esquerda pela Rua Padre José Gerardo Gomes e paralelo à direita pela Rua Antônio Rodrigues.

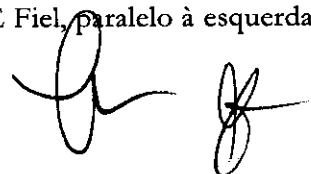
Art. 24. Fica denominada oficialmente de **Rua Renato Parente**, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término na área *non aedificandi* da linha de transmissão de alta tensão, paralelo à esquerda pela Rua Vicente Correia de Sá e paralelo à direita pela Rua Monsenhor José Furtado.

Art. 25. Fica denominada oficialmente de **Rua Sebastião da Pedreira**, a artéria que se inicia na Rua Padre Gonçalo Eufrásio, com término na Rua da Paz, paralelo à esquerda pela Rua Arcoverde.

Art. 26. Fica denominada oficialmente de **Rua Vicente Correia de Sá**, a artéria que se inicia na Rua da Paz, com término na Rua Ildelfonso Frota Carneiro, no bairro Dom José, paralelo à esquerda pela Rua José Frota Carneiro e paralelo à direita pela Rua Renato Parente.

Art. 27. Fica denominada oficialmente de **Rua Vistas do Campo**, a artéria que se inicia na Avenida da Conquista, com término na Rua Deus É Fiel, paralelo à direita pela Travessa da Conquista.

Art. 28. Fica denominada oficialmente de **Travessa da Conquista**, a artéria que se inicia na Avenida da Conquista, com término na Rua Deus É Fiel, paralelo à esquerda pela Rua Vistas do Campo e paralelo à direita pela Travessa Deus É Fiel.



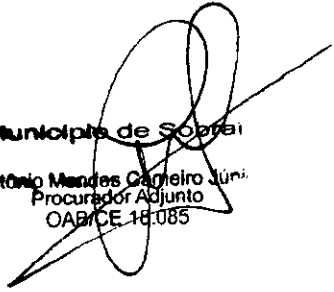
Art. 29. Fica denominada oficialmente de **Travessa Deus É Fiel**, a artéria que se inicia na Avenida da Conquista, com término na Rua Deus É Fiel, paralelo à esquerda pela Travessa da Conquista.

Art. 30. Fica denominada oficialmente de **Travessa Padre Arnóbio**, a artéria que se inicia na Rua Padre João Batista Frota, com término na Rua Padre Arnóbio.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


Município de Sobral
Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085

